



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

---

DECRETO N° 2385

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n° 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto n° 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ n° 330, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 27 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2022 será de R\$ 181,0980 (cento e oitenta e um reais e novecentos e oitenta décimos de milésimos).

**Art. 2º** - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2022, será atualizado monetariamente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de dezembro de 2021.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita